



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.001920/2025-53

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de apoio de exames de Diagnóstico por Imagem para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por até 5 (cinco) anos, nos termos do art 147 do RLCE 2.0.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum a prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem.

1.3. Conforme artigo 8 do RLCE 2.0, a presente contratação terá regime de execução por contratação por preço unitário.

1.4. TABELA 1 - Descrição dos serviços:

GRUPOS	DESCRIÇÃO	ITEM	CATSER	EXAMES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
GRUPO 1	RNM ADULTOS INTERNADOS - exames de Ressonância Magnética para pacientes adultos internados no HU/UFSC ou no Setor de Emergência, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 2 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	1	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	120
		2	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	10
		3	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DE CRÂNIO	4
		4	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA LATERAL	4
		5	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	4
		6	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (inclui seios da face)	8
		7	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	4
		8	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	8
		9	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	12
		10	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (UNILATERAL)	24
		11	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAS, RETROPERITÔNIO) INCLUINDO COLANGIORRESSONÂNCIA	280
		12	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE (Não inclui articulações coxofemorais)	60
		13	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÊNIS	4
		14	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	4
		15	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUMNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	120
		16	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (desfiladeiro torácico)	6
		17	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (não inclui coluna cervical ou lombar)	6
		18	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (não inclui mão e articulações)	6

		19	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (não inclui punhos)	6
		20	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (articulações sacroilíacas)	12
		21	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	12
		22	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	12
		23	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	8
		24	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (INCLUI ANTEPÉ)	4
		25	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	6
		26	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO RM - CRÂNIO OU PESCOÇO OU TORÁX OU ABDOME SUPERIOR OU Pelve (ARTERIAL OU VENOSA)	60
		27	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANTRO-RM POR ARTICULAÇÃO (INCLUI A PUNÇÃO ARTICULAR)	6
		28	18252	TAXA SEDAÇÃO	90
		29	18252	TAXA DE CONTRASTE HEPATOBILIAR	280
		30	18252	TAXA CONTRASTE	530
GRUPO 2	RNM ADULTOS AMBULATORIAIS exames de Ressonância Magnética para pacientes adultos caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.	31	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	80
		32	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	12
		33	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DE CRÂNIO	4
		34	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA LATERAL	4
		35	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	8
		36	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (inclui seios da face)	4
		37	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	4
		38	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, LARINGE, TRAQUÊIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	12
		39	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	12
		40	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (UNILATERAL)	48
		41	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENALIS, RETROPERITÔNIO) INCLUINDO COLANGIORRESSONÂNCIA	200
		42	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE (Não inclui articulações coxofemorais)	100
		43	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÊNIS	4
		44	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	4
		45	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	80
		46	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (desfiladeiro torácico)	4
		47	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (não inclui coluna cervical ou lombar)	4
		48	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (não inclui mão e articulações)	4
		49	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (não inclui punhos)	4
		50	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (articulações sacroilíacas)	20
		51	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	4

GRUPO 3	RM ADULTOS INTERNADOS OU AMBULATORIAIS adultos internados no HU ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado, o exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para pacientes internados e até 15 dias úteis da solicitação para pacientes ambulatoriais, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a	52	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	4
		53	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	8
		54	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (INCLUI ANTEPÉ)	4
		55	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	4
		56	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO RM - CRÂNIO OU PESCOÇO OU TORÁX OU ABDOME SUPERIOR OU Pelve (ARTERIAL OU VENOSA)	60
		57	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANTRO-RM POR ARTICULAÇÃO (INCLUI A PUNÇÃO ARTICULAR)	4
		58	18252	TAXA SEDAÇÃO	90
		59	18252	TAXA DE CONTRASTE HEPATOBILIAR	200
		60	18252	TAXA CONTRASTE	500
GRUPO 4	RNM ADULTOS E PEDIÁTRICOS INTERNADOS OU AMBULATORIAIS Compreende exames de Ressonância Magnética para pacientes pediátricos internados no HU ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para pacientes internados e até 15 dias úteis da solicitação para pacientes ambulatoriais, e o laudo definitivo deverá ser enviado a	61	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO (MORFOLÓGICO E FUNCIONAL)	12
		62	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO (MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + STRESSE)	12
		63	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO (MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCÁRDICA)	24
		64	18252	TAXA SEDAÇÃO	12
		65	18252	TAXA CONTRASTE	48
		66	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	20
		67	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	8
		68	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DE CRÂNIO	4
		69	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA LATERAL	4
		70	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	8
		71	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (inclui seios da face)	4
		72	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	4
		73	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, LARINGE, TRAQUÊIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	4
		74	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	4
		75	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENIAIS, RETROPERITÔNIO) INCLUINDO COLANGIORRESSONÂNCIA	4
		76	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE (Não inclui articulações coxofemorais)	4
		77	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÊNIS	4
		78	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	4
		79	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUMNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	25
		80	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (desfiladeiro torácico)	4
				RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO	

	Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.	81	10863	BRAQUIAL (não inclui coluna cervical ou lombar – com ou sem contraste)	4
		82	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (não inclui mão e articulações)	4
		83	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (não inclui punhos)	4
		84	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (articulações sacroilíacas)	4
		85	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	4
		86	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	4
		87	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	8
		88	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (INCLUI ANTEPÉ)	4
		89	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	4
		90	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO RM - CRÂNIO OU PESCOÇO OU TORÁX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	4
		91	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANTRO-RM POR ARTICULAÇÃO (INCLUI A PUNÇÃO ARTICULAR)	4
		92	18252	TAXA SEDAÇÃO	50
		93	18252	TAXA CONTRASTE	153
GRUPO 5	TOMOGRAFIAS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS INDEPENDENTE DA IDADE INTERNADOS OU AMBULATORIAIS Consiste em exames de Tomografia Computadorizada para pacientes pediátricos (independente da idade) com e sem sedação, internados no HU (independente da gravidade da situação clínica) ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.	94	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	4
		95	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	4
		96	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	4
		97	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES)	4
		98	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	4
		99	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	4
		100	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	10
		101	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	4
		102	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	4
		103	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	10
		104	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX / MEDIASTINO	10
		105	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	10
		106	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIORES	4
		107	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	10
		108	18252	Taxa de Sedação	40
		109	18252	Taxa de Contraste	86
	TOMOGRAFIAS PARA PACIENTES ADULTOS INTERNADOS OU AMBULATORIAIS Consiste em	110	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	30
		111	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30
		112	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	30
		113	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES)	30
		114	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	60
		115	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	12

GRUPO 6	exames de Tomografia Computadorizada para pacientes adultos internados no HU ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.			DE SELA TURCICA	
		116	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	120
		117	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	12
		118	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	12
		119	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	120
		120	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX / MEDIASTINO	60
		121	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	120
		122	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIORES	12
		123	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	120
		124	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	400
GRUPO 7	TC E RM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE AUDITIVA. Consiste em exames para pacientes adultos e pediátricos provenientes do ambulatório de Saúde Auditiva (Implante Coclear), com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame, sendo que os laudos das Ressonância Magnética de ouvido devem conter imagens em T2 axial, reconstrução em 3D da cóclea e os cortes sagitais do conduto auditivo interno.	125	18252	TAXA DE CONTRASTE	768
		126	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE	100
		127	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO (CRÂNIO)	100
		128	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO (MASTOIDE E OUVIDO)	100
		129	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (MASTOIDE E OUVIDO)	100
		130	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	200
GRUPO 8	ANGIOTOMOGRAFIA PARA PACIENTES ADULTOS internados ou caracterizados como emergência/urgência no HU. A execução do exame deverá ocorrer em até 12 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os pacientes ambulatoriais caracterizados como urgentes. O laudo definitivo deverá ser enviado à Contratante em até 6 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 3 dias úteis após a execução do exame para pacientes ambulatoriais.	131	18252	TAXA DE CONTRASTE	400
		132	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	60
		133	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	30
		134	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	6
		135	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	60
		136	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	60
		137	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA	60
		138	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	140
		139	10863	Ressonância magnética fetal	5

GRUPO 9	RNM PARA PACIENTES ADULTOS internados no HU/UFSC ou no Setor de Emergência, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 2 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	140	18252	Taxa de contraste	5
		141	18252	Taxa de sedação	5
GRUPO 10	TC CORONARIANA PARA PACIENTES ADULTOS internados nas enfermarias ou no Setor de Emergência ou provenientes de uma urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame. Equipamento mínimo multislice com 64 fileiras de detectores.	142	10740	Angiotomografia coronariana sem sedação	12
		143	10740	Angiotomografia coronariana com sedação	12
GRUPO 11	ANGIORESSONÂNCIA COM CONTRASTE PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS internados nas enfermarias ou Setor de Emergência ou provenientes de uma urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 05 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.	144	10863	Angioressonância coronariana	8
		145	10863	Angioressonância pescoço	4
		146	10863	Angioressonância crânio	8
		147	10863	Angioressonância segmento apendicular	2
		148	10863	Angioressonância tórax	12
		149	10863	Angioressonância abdome superior	12
		150	10863	Angioressonância pelve/bacia	12
		151	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	30
Item 152	DENSITOMETRIA ÓSSEA duo energética para pacientes adultos e pediátricos internados no HU/UFSC no Setor de Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	152	9750	Densitometria óssea p/coluna lombar e 1/3 proximal do fêmur ou 2 segmentos.	60

GRUPO 12	MAMOGRAFIA para pacientes adultos e pediátricos internados no HU/UFSC no Setor de Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	153	9679	MAMOGRAFIA BILATERAL	60
		154	9679	MAMOGRAFIA UNILATERAL	24
		155	9679	MAGNIFICAÇÃO	24
Item 156	BIÓPSIA POR ESTEREOTAXIA - para pacientes adultos e pediátricos internados no HU/UFSC no Setor de Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	156	10278	BIÓPSIA POR ESTEREOTAXIA	24
GRUPO 13	ULTRASSONOGRAFIA para pacientes adultos e pediátricos no HU/UFSC no Setor internados, Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 12 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os pacientes ambulatoriais caracterizados como urgentes. O laudo definitivo deverá ser enviado à Contratante em até 6 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 3 dias úteis após a execução do exame para pacientes ambulatoriais.	157	12491	Ultrassom de bolsa Testicular adulto	20
		158	12491	Ultrassom de Bolsa Testicular pediátrico	10

1.5. Os seguintes objetos integram este Termo de Referência:

a) ENCARTE A (Anexo I do Termo de Referência) - Modelo de Proposta de Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O papel básico e o objetivo maior dos hospitais são a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente. Um hospital é definido pelo Ministério da Saúde como *“um estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência sanitária em regime de internação a uma determinada clientela, ou de não-internação, no caso de ambulatorios e outros serviços”*.

2.2. Um hospital tem como funções, as quais concorrem para sua atividade fim, segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar (Brasil. Ministério da Saúde/SPS):

2.2.1. Oferecer assistência médica continuada;

2.2.2. Oferecer assistência médica integrada;

2.2.3. Concentrar recursos de diagnóstico e tratamento;

2.2.4. Constituir um nível intermediário dentro de uma rede de serviços de complexidade crescente;

2.2.5. Promover a saúde e prevenir as doenças sempre que o estabelecimento pertencer a uma rede que garanta a disponibilidade de todos os recursos para resolver cada caso;
Abranger determinada área;

2.2.6. Avaliar os resultados de suas ações sobre a população da área de influência.

2.3. Considerando a necessidade de desempenhar função da unidade hospitalar a aquisição dos serviços como os exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação de diagnósticos e tratamento dos pacientes salvando vidas, confortando e oferecendo apoio ao tratamento de doenças, através da realização de exames de diagnóstico por imagem necessários ao tratamento e acompanhamento de doenças que acometem a saúde do paciente refletindo na diminuição do tempo de tratamento e permanência deste nesta instituição.

2.4. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço para atendimento de demandas de exames de imagens para apoio no diagnóstico e tratamento dos pacientes internados no Hospital Universitário Prof Polydoro Ernani de São Thiago (HU UFSC). Sendo passíveis de terceirização considerando o PARECER Nº 9/2019/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH que concluiu pela "possibilidade de contratação pela Ebserh de empresa privada prestadora de serviços para execução indireta (terceirização) de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, desde que previamente especificadas pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente e não demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, exceto se contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade"

2.5. O Hospital Universitário Prof Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC) atende situações de alta complexidade como transplantes, oncologia, cirurgia vascular entre outras e funciona com emergência de porta aberta, exigindo dessa forma uma ampla gama de exames de diagnóstico. Para ampliar o acesso a exames complementares dos quais não dispõe, o hospital lança mão de alternativas para execução externa dos mesmos. É indiscutível a necessidade de ter disponível opções para realizar os referidos exames de maneira eficiente, com qualidade, buscando um diagnóstico preciso e com agilidade no processo de identificação da doença ou do agravo da mesma.

2.6. Um dos objetivos desta licitação é minimizar situações de vulnerabilidade por problemas técnicos e operacionais, tornando-se necessário contar com a possibilidade de contratar serviços de diagnóstico terceirizado. O outro objetivo desta licitação é a contratação de exames de diagnósticos em virtude do **término dos contratos nº 106/2021 e nº 108/2021 previsto para 23/09 /2025**, que conforme Despachos 46558419 e 46558937 em virtude da necessidade de inclusões de novos itens e alterações de quantitativos mensais de alguns itens, não há interesse na prorrogação do respectivo contrato. A demanda existente nesse contrato é imprescindível para o Hospital uma vez que o mesmo não dispõe de oferta desses exames por motivos diversos como: não possuir os equipamentos ou tecnologia em específico e ainda pela demanda de determinado exame não justificar a oferta do mesmo em nossa unidade hospitalar (relação custo benefício inadequada para a gestão,

2.7. Assim, conforme relatório de controle de exames realizados pelos contratos anteriores nº 106/2021 e nº 108/2021 o quantitativo da presente licitação foi definido com base no histórico de consumo da Instituição, sendo esta demanda imprescindível para o Hospital uma vez que o mesmo não dispõe de oferta desses exames por motivos diversos já citados.

2.8. Informamos ainda que o Hospital conta com uma Unidade de Terapia Intensiva adulto e neonatal, fator este determinante para que a unidade hospitalar disponha de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética para elucidação diagnóstica conforme prevê o art. 20 da resolução nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Ainda, consta salientar que, eventualmente, pacientes internados nas demais clínicas precisam dos exames emergencialmente, a fim de que lhes seja prestada a assistência devida, não sendo portanto possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados, a presente contratação terá regime de execução por contratação por preço unitário.

2.9. O Hospital atualmente não dispõe dos equipamentos de: equipamento de Ressonância Magnética e equipamento de densitometria óssea. Também está sendo prevista nesta contratação a prestação de serviço de realização externa de exames no caso de manutenções nos equipamentos do parque tecnológico do Hospital Universitário Prof Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC) de modo que não interrompa e prejudique o atendimento e tratamento dos pacientes.

2.10. Assim, os exames de imagens objeto desta contratação são de suma importância para a elucidação diagnóstica que baseará a conduta médica a ser tomada pelo corpo clínico do HU UFSC.

2.11. Segue abaixo estudo que comprova a necessidade da presente contratação, em virtude do alto custo para aquisição, instalação, manutenção dos equipamentos e da necessidade por recursos humanos sendo que o cenário atual não justifica tal investimento.

TABELA 2 - Viabilidade da contratação

Grupo de Exames	Estrutura necessária	Justificativa da contratação
Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 7, Grupo 9, Grupo 11	Compra de aparelho de ressonância magnética	Conforme baixa demanda interna da Instituição, como evidenciado no quantitativo estimado anualmente e o custo e complexidade para aquisição, instalação, manutenção além da necessidade de recursos humanos, não justifica-se no cenário atual tal investimento.
Grupo 5 e Grupo 7	Contratação de médicos anestesistas	Não justifica-se o investimento na contratação de médicos anestesistas conforme evidenciado no quantitativo estimado anualmente.
Grupo 6, Grupo 8 e Grupo 10	Compra de aparelho de tomografia computadorizada	Não justifica-se o investimento uma vez que os exames desses grupos somente serão solicitados em caso de quebra do atual tomógrafo computadorizado do hospital.
Item 152	Compra de Densitometria Óssea	Conforme o próprio quantitativo descrito no item 153 que prevê o consumo de 05 exame por mês, não há demanda para o investimento em aparelho de densitometria óssea.
Grupo 12 e Item 156	Compra de aparelho de mamografia	Não justifica-se o investimento uma vez que os exames desses grupos somente serão solicitados em caso de quebra do atual aparelho de mamografia do hospital.

Grupo 12	Contratação de médicos radiologistas	Com uma demanda baixa, conforme evidenciado no quantitativo anual do item não justifica-se a contratação de médicos radiologistas para atender a demanda específica.
----------	--------------------------------------	--

3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

3.1. Em regra, as contratações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento;

3.2. No caso em tela, o agrupamento ocorreu para facilitar a logística de deslocamentos dos pacientes, em virtude de limitação do número de ambulância existente na Instituição e do pessoal de apoio para transporte dos pacientes.

3.3. A adoção pela divisão em treze grupos e dois itens de exames, conforme tabela contida no item 1.4 desse próprio TR, justifica-se pela especificidade e similaridade do objeto de contratação, que requer facilitação logística e operacional para se realizar exames diários de maneira célere e padronizada.

3.4. Em determinadas ocasiões, o mesmo paciente precisa realizar mais de um dos exames e o traslado entre clínicas pode não ser adequado, visto que muitos pacientes se encontram instáveis e debilitados. Assim, o agrupamento facilitará a logística de deslocamentos dos pacientes, em virtude de limitação do número de ambulância existente na Instituição e do pessoal de apoio para transporte dos pacientes.

3.5. A Contratação por agrupamento é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e, quando unificados por uma empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador;

3.6. A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade do cumprimento do cronograma estabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados;

3.7. Serão desclassificadas as propostas de empresas que não cotarem todos os itens do grupo;

3.8. Os serviços serão prestados sem mão de obra exclusiva e de forma contínua, ou seja, visam atender o Hospital Universitário por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do hospital.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação está baseada no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RCLE, devendo ser utilizada a modalidade **pregão eletrônico tradicional**, conforme art. 4º, IV, do regulamento.

4.2. O artigo 1º da Lei do Pregão define que bens e serviços comuns, para os fins deste artigo, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Sendo assim, o serviço de exames de diagnóstico por imagem é caracterizado como serviço comum, pois é um serviço que se encontra disponível no mercado, também conforme apresentado por Marçal Justen Filho, é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público.

4.4. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os LICITANTES, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover a contratação de Serviço de exames de Diagnóstico por Imagem, permitindo acesso amplo ao suporte disponível no quesito identificação da melhor tomada de decisão para o diagnóstico e tratamento do paciente.

4.5. Atestamos a natureza comum e contínua dos serviços e demais requisitos, com base no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

4.6. No conceito de **serviço continuado**, conforme IN nº 05/2017, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, caso seja conveniente para o Hospital Universitário.

5. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO

5.1. Nos termos do art. 7º do RLCE 2.0, do Regulamento de Licitações, Contratos da EBSEH, o valor estimado será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações. Para estimativa de custo, foram utilizados como referência os orçamentos coletados no mercado e consolidado dados de pesquisa realizada em outros órgãos da administração pública federal.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Termo de Referência serão programadas em dotação orçamentária que correrá à conta do Orçamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina ou Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial - EBSEH, Unidade Gestora 155913 e UGR 155745, conforme mencionada a seguir:

Dotação orçamentária

- Programa de Trabalho 1030250018885850042;
- PTRES 234203;
- Natureza de Despesa 339039 e
- Fontes 1002A003NR
- PI: UGM5F000000

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente licitação terá 13 (treze) grupos e 2 (dois) itens isolados.

7.2. Conforme art. 65 do RLCE 2.0 as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista, capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional estão previstas no Edital."

7.3. O serviço de fornecimento de exames pela empresa especializada de forma contínua para realização de exames de diagnóstico por imagem em pacientes do SUS, por demanda, encaminhados pelo Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

7.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando as condições, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

7.5. As propostas a serem apresentadas pelas empresas LICITANTES, deverão apresentar preços unitários por ITEM e preço global (total anual).

7.6. Nas propostas das licitantes deverão estar inclusos todos possíveis custos, que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

7.7. Não serão aceitas as propostas de preços sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação "conforme descrito no edital" ou expressão equivalente.

7.8. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

7.9. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência (TR).

7.10. Não serão reconhecidos pelo HU-UFSC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nenhuma obrigação e despesa alheia a este Termo de Referência/contrato durante a execução do objeto pela CONTRATADA.

7.11. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HUUFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

7.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A presente licitação embora dividida em 13 grupos e 2 itens possui similaridade quanto à qualificação técnica para todos os itens sendo que nos termos do art. 65, III, do RLCE 2.0, para fins de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove ter a proponente desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto desse Instrumento, em período não inferior a 1 ano, sendo permitido o somatório de atestados.

8.1.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, certificando a experiência, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses na execução do serviço semelhante ao da contratação em questão, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 24 (vinte e quatro) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, e a comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total a ser contratada.

8.1.3. A decisão da solicitação de comprovação da experiência visa garantir a eficiência, destreza e excelência na execução contratual, permitindo selecionar uma empresa prestadora de serviço com comprovada expertise e experiência no âmbito estritamente relacionado ao objeto da licitação. Isso garante a execução contratual com o padrão de qualidade e eficiência desejada, evitando possíveis ineficiências resultantes da falta de especialização e experiência para execução do objeto em questão. Destaca-se que tal solicitação tem como objetivo garantir a seleção da empresa mais qualificada, especializada e capacitada para a execução do contrato, visando sempre à obtenção da máxima eficiência e transparência no processo licitatório.

8.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

8.1.4.1. Nos termos do art. 29 da [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 786/2023](#), o serviço que executa Exame de Análises Clínicas (EAC) deve ser inscrito no CNES;

8.1.4.2. O cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. [A Portaria nº 1.6446/2015 do Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde \(CNES\)](#), estabelece em seu art. 4º que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.

8.1.4.3. Alvará de licenciamento ou equivalente, documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;

8.1.4.4. De acordo com o art. 28 da [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 786/2023](#), o Serviço que executa Exame de Análises Clínicas (EAC) deve possuir alvará de licenciamento ou equivalente, expedido pelo órgão sanitário competente, indicando as atividades relacionadas ao EAC;

8.1.4.5. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal /Estadual ou Distrital da sede.

8.1.4.6. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

8.1.4.7. Comprovação de que licitante possui, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, Responsável Técnico legalmente habilitado e com registro no Conselho de CRM nos termos do art. 30 da [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 786/2023](#);

8.1.4.8. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

- 8.1.4.9. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;
- 8.1.4.10. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;
- 8.1.4.11. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo - RPA;
- 8.1.4.12. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame."
- 8.1.5. Apresentação de registro da licitante no conselho profissional relacionado à prestação do serviços objeto da licitação.
- 8.1.6. Apresentação de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- 8.1.7. Apresentação de Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Licitação na modalidade de Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global por grupos e por itens, conforme descrito neste Termo de Referência e seus encartes.
- 9.2. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, nos termos do art. 4º, IV, do RLCE 2.0;
- 9.3. O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 149, I, do RLCE 2.0, tendo em vista que a necessidade permanente ou prolongada do objeto impõe à parte contratada o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo durante a vigência contratual."
- 9.4. O objeto do contrato conforme estabelecido no Termo de Referência não caracteriza serviço de mão de obra exclusiva, portanto não há análise de Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 9.5. No relatório de pesquisa foram apresentados os custos/valores unitários dos itens que serão objetos do material fornecidos, assim, é possível observar o detalhamento dos custos estimados.
- 9.6. Os materiais dos únicos itens da licitação a serem fornecidos durante a vigência do contrato serão faturados conforme valores unitários informados previamente pela CONTRATADA durante o processo licitatório.
- 9.7. Desta forma, para esta contratação de serviço, a planilha de custos torna-se desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados.
- 9.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9.11. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.
- 9.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 9.13. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.
- 9.14. Em se tratando de contratação de serviços, é necessário avaliar se as atividades que se pretende executar indiretamente são passíveis de terceirização, no âmbito da Ebserh, a Resolução n.º 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração estabelece as diretrizes e regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes aos cargos integrantes do seu Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).
- 9.15. No presente caso, os serviços a serem contratados, encontram-se previstos no inciso I do art. 3º da Resolução-CA n.º 298/2025, envolvendo atribuições inerentes aos cargos integrantes do PCCS da Ebserh.

Art. 3º São passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços, as atividades que envolvam:

I. serviços de análises químicas, físicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, de apoio diagnóstico e terapêutico e congêneres; (...)

9.16. Embora parte do serviço a ser contratado são executados por profissionais, cuja algumas atribuições são inerentes aos cargos integrantes do Plano de Cargos e Salários da Ebserh, o objeto da presente contratação está alinhado ao art. 2 da Resolução-CA n.º 298/2025, conforme inciso I pois alguns itens apenas serão utilizados em caso de manutenção do equipamento de tomografia computadorizada ou mamografia, tendo caráter temporário e visando a continuidade dos serviços para atendimento as demandas urgentes do Hospital Universitário Prof Polydoro Ernani de São Thiago (HU UFSC). Tal contratação também é justificada pelo inciso III do art. 2 da Resolução-CA n.º 298/2025 pois a Instituição atende situações de alta complexidade como transplantes, oncologia, cirurgia vascular entre outras e funciona com emergência de porta aberta, exigindo uma ampla gama de exames de diagnóstico e para ampliar o acesso a exames complementares dos quais não dispõe, como ressonância magnética e densitometria o hospital tem necessidade de ter disponível opções para realizar os referidos exames de maneira eficiente, com qualidade, buscando um diagnóstico preciso e com agilidade no processo de identificação da doença ou do agravamento da mesma. Assim, diante dessa situação, é mais eficiente e razoável a contratação deste serviço.

9.17. Portanto, conforme art. 5º, caput, da Resolução-CA n.º 298/2025, não é necessária a autorização prévia da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI).

Art. 5º Nos demais casos de execução indireta, previstos nos incisos I a VII do art. 3º, a contratação poderá ser realizada diretamente pelas unidades hospitalares ou pela Administração Central, conforme o caso, mediante justificativa técnica registrada nos autos, não sendo necessária a autorização prévia da DAI.

9.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,75% (zero setenta e cinco por cento).

9.19. De acordo com os arts. 39 e 40 do RLCE 2.0, a fase de seleção do fornecedor será conduzida com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, devendo observar a seguinte sequência de etapas:

- a) preparação;
- b) divulgação;
- c) apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- d) julgamento;
- e) verificação de efetivação dos lances ou propostas;
- f) negociação;
- g) habilitação;
- h) interposição de recursos e adjudicação do objeto;
- i) homologação do resultado ou revogação do procedimento.

10. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 5 (cinco) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do "art. 147 do RLCE 2.0", do RLCE que trata da vigência e prorrogação contratual;

10.2. Quando convocado para a assinatura do contrato a empresa deverá atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EBSEH.

10.4. Por ocasião da assinatura dos Contratos, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de outros meios se a empresa vencedora se encontra em situação regular, ou seja, mantém as condições de habilitação.

10.5. O proponente que vier a ser contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 177 do Regulamento de Licitações e Contratos EBSEH.

10.6. O contrato será em quantidades estimadas, sendo retribuído à empresa as quantidades efetivamente utilizadas.

10.7. O catálogo de itens pode ser atualizado conforme comum acordo das partes envolvidas.

11. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 A prestação dos serviços será nas dependências das empresas Contratadas, por meio de profissionais capacitados. Será de responsabilidade da Contratante (HU) o transporte do paciente ou da amostra até o local de realização do exame.

11.2 As empresas Contratadas deverão se localizar em um raio de até 30 km (trinta quilômetros) da Contratante, tendo em vista que os pacientes internados são deslocados com ambulância e o HU/UFSC - EBSEH Unidade hospitalar Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, tem a sua disposição apenas 3 (três) ambulâncias, sendo uma de uso em situações emergenciais, impossibilitando longos deslocamentos frequentes.

11.3 Ainda sobre a distância da Contratada, tem-se a necessidade de zelar pelo estado de saúde em que se encontra o paciente, o qual o tempo de traslado e o suporte de equipe assistencial comprometem-se em caso de grandes distâncias.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

12.2. Contratação de empresa especializada para a realização de exames na área de diagnóstico por imagem de forma continuada e sob demanda, para um período inicial de 12 (doze) meses, onde será adotada a modalidade de licitação tradicional, denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, visando garantir, entre outros, o princípio da eficiência e competitividade.

12.3. A Seleção do prestador de serviço será através de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, uma vez que o item a ser contratado é de natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme preconizado no art. 32º, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016.

12.4. A prestação de serviço deverá ser realizada pela CONTRATADA cumprindo com os preceitos do edital.

12.5. Não sendo possível definir com exatidão a quantidade a ser demandada para contratação no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina HU-UFSC/Ebserh, a prestação de serviço será realizada sob demanda.

12.6. A presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.7. A validade das propostas não poderá ser inferior a 90 dias.

12.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações e responsabilidades da empresa Contratada:

13.1.1 Cumprir fielmente o contrato responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

13.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.3. Realizar os exames dentro do padrão de atendimento usualmente empregado pela Contratada, não podendo existir diferenciação entre clientes particulares ou de convênios e clientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

13.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6.1. Manter empregados habilitados para execução dos serviços nos horários predeterminados;

13.1.6.2. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

13.1.6.3. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

13.1.6.4. A contratada deverá disponibilizar de profissionais capacitados para a execução do exame e atendimento de intercorrências;

13.1.6.5. Disponibilizar todos os equipamentos auxiliares necessários à realização dos exames contratados, assim como os profissionais e materiais necessários para atender intercorrências;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019;

13.1.9. Comunicar ao Gestor do contrato ou Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.1.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

13.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.1.20. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais.

13.1.21. Na impossibilidade de realizar qualquer exame, uma vez entendido que o mesmo venha a colocar em risco a saúde do paciente, ou se o mesmo recusar-se a fornecer quaisquer informações eventualmente solicitadas, será lícito à Contratada recusar a realização de qualquer procedimento, porém, deverá a mesma justificar formalmente a Contratante os motivos da não realização do serviço contratado;

13.1.22. Os exames somente poderão ser realizados pela Contratada aos beneficiários da Contratante, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Impresso com timbre da Contratante e devidamente assinada por Médicos que fazem parte do corpo clínico da Instituição e com autorização da Divisão Médica, Gerente de Atenção à Saúde ou Superintendente do hospital, exceto para casos de urgência (pacientes do Setor de Emergência) em que o médico solicitante pode ser o autorizador;

b) Documento de identidade para pacientes externos e solicitação de procedimentos especiais para pacientes internados.

13.1.22.1. Na hipótese dos beneficiários da Contratante, não apresentarem os documentos relacionados acima, será marcada nova data para que os mesmos possam realizar os exames, sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso, os documentos referentes ao exame deverão retornar com o paciente.

13.1.23. Qualquer alteração nos procedimentos operacionais de atendimento aos beneficiários deverá ser informada a Contratante, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data fixada para sua implantação. A Contratante se reserva ao direito de recusar qualquer alteração que não venha ao encontro das suas necessidades ou, de forma direta ou indireta, possa ocasionar qualquer dificuldade aos seus beneficiários.

13.1.24. Toda e qualquer reclamação por parte da Contratada deverá ser informada por escrito, entregue ao fiscal do Contrato designado pela Contratante, por meio do preposto, ou correspondência encaminhada ao endereço previamente informado, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento. A Contratada tem como obrigação manter atualizado junto ao Hospital Universitário qualquer alteração nos endereços para comunicação, sob pena de ser considerado válido as comunicações enviadas para as pessoas e endereços indicados.

13.1.25. A contratada deverá manter cadastro dos beneficiários da Contratante encaminhados que permita o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

13.1.26. A contratada deverá apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal referente a prestação dos serviços, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados. As informações, os modelos e padrões serão definidos pela Contratante, em comum acordo com a Contratada no início da contratação.

13.1.27. Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese, e de nenhuma forma, a Contratada poderá divulgar cadastros e arquivos referentes a Contratante, aos profissionais de saúde e aos beneficiários (usuários do SUS) que vierem a ter acesso.

13.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

13.1.29. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.30. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.31. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.32. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

14. MATERIAIS E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS VISTOS COMO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Ressonância Magnética: O(s) aparelho(os) de Ressonância Magnética a ser(em) utilizado(s) para realização dos exames contemplados nesta contratação deve(m) ter no mínimo 1,5 (um virgula cinco) Tesla, e encontrarem-se em perfeito estado de conservação e funcionamento. Deverá estar contemplado as bobinas necessárias à realização de todos os exames contratados. Os filmes utilizados para documentação dos exames realizados devem ser do tipo Laser, podendo ser do tipo de processamento a seco (Dry) ou úmido, ou impressora a cera ou Laser em papel fotográfico. Os demais materiais e acessórios necessários à realização dos exames contratados deverão estar sempre disponíveis.

14.2. Tomografia Computadorizada e angiotomografia: O(s) aparelho(os) de Tomografia Computadorizada a ser(em) utilizado(s) para realização dos exames contemplados nesta contratação deve(m) realizar aquisição multislice de no mínimo 8 cortes simultâneos por rotação em 360° e para a angiotomografia no mínimo de 64 cortes simultâneos por rotação em 360°, campo de visão na reconstrução variável entre 50 e 500 mm, encontrarem-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e cumprirem as legislações vigentes no que diz respeito a radiologia diagnóstica e intervencionista no país.

14.3. Densitometria Óssea: O(s) aparelho(os) de Densitometria Óssea (DO) deve(m) realizar a técnica de absorciometria de raios X de dupla energia (Dual-energy X-ray Absorptiometry, DXA), deve encontrar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e cumprir com todos os requisitos preconizados pelas legislações vigentes no que diz respeito a radiologia diagnóstica e intervencionista no país.

14.4. Mamógrafo: O(s) aparelho(os) de Mamografia deve(m) realizar exames de raio-X das mamas, bem como apresentar o estereotix para as biópsias estereotáticas e deve encontrar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e cumprir com todos os requisitos preconizados pelas legislações vigentes no que diz respeito a radiologia diagnóstica e intervencionista no país.

14.5. Possui o IEC 60601-2-33 - os requisitos particulares para os equipamentos de ressonância magnética.

14.6. Possui o ABNT NBR IEC 60601-2-44:2017 - Equipamento eletro médicos - Parte 2-44: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial dos equipamentos de raios X para tomografia computadorizada

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

15.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de preferência estabelecida por Lei.

15.9. Remover e transportar os usuários SUS internados até as dependências da Contratada para realização dos exames e transportá-los de volta às dependências do HU-UFSC após a realização dos mesmos.

15.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mandadas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.11. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

15.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.13. Manter arquivada toda a documentação contendo o histórico das autorizações de exames.

15.14. Os pagamentos mensais, efetuados à empresa serão adequados ao atendimento das metas de execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultados (Anexo III).

15.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.17. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

15.18. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1. Controle e fiscalização da execução:

16.1.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por fiscal do contrato devidamente designado pela Direção Geral do Hospital Universitário, por meio de Portaria, que avaliará os serviços de forma qualitativa, em que a empresa será notificada quando do descumprimento das condições definidas neste termo de referência.

16.1.2. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste termo de referência deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

16.1.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços, diretamente ou por representante designado.

16.1.4. A Contratante reserva-se no direito de não aceitar os serviços realizados em desacordo dos padrões por ela estabelecidos e que estão informados neste termo de referência.

16.1.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste termo de referência deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

16.1.6. O Fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.

16.1.7. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

16.1.8. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

16.1.9. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

16.1.10. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do contrato.

16.1.11. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

16.1.12. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do contrato informará à contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.

16.1.13. A Contratada de posse das informações repassadas pelo Fiscal do contrato emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medidas de Resultados - IMR (anexo II do Termo de Referência).

16.1.14. O Fiscal do contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

16.1.15. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

16.1.16. Paralelo às notificações de ocorrências, o Fiscal do contrato fará avaliação mensal de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, cujo resultado será informado a Contratada e, ainda, dependendo o caso, poderá vir a gerar termo de notificação.

16.1.17. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

16.1.18. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

16.1.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.1.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.1.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação."

16.2. Do recebimento e aceitação do objeto

16.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, no termos abaixo.

16.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela mensal do serviço, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual referente ao mês da efetiva prestação dos serviços.

16.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- 16.2.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.2.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor do contrato não receber definitivamente a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhar solicitação de empenho via SEI.

16.2.5. Após liberação do empenho, o Gestor do Contratado ou fiscal do contrato e equipe de fiscalização, solicita nota fiscal/fatura, ato em que o gestor ou fiscal realizará o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.2.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

16.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

17.1. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório, NÃO PRIORIZARÁ a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do contrato, da nota fiscal emitida por pessoa jurídica de direito privado, apresentada pela CONTRATADA, a qual deverá conter detalhamento dos serviços executados e estar acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório.

18.3. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal, apresentada pela CONTRATADA, com os serviços efetivamente prestados.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

18.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária."

18.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

18.10. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.11. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.12. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.13. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.13.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.13.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.13.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.14. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

18.15. Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.17. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

18.17.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

18.17.1.1. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

18.17.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

18.17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

18.17.1.5. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

18.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.22. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber:

18.24. A EBSEH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.25. O(s) número(s) de seu respectivo empenho, mês de competência bem como CNPJ da CONTRATADA deverá(ão) constar obrigatoriamente no campo de "observações" da(s) nota(s) fiscal(is) a serem emitidas.

18.26. Não serão reconhecidas para fins de liquidação e pagamento as notas fiscais emitidas em data anterior a emissão/envio da respectiva nota de compra/empenho.

18.27. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, no caso o recebimento dos relatórios dos testes realizados.

18.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, tais como juros e/ou correção monetária.

18.29. Para a contagem do prazo de pagamento, a data de quitação das pendências de faturamento se sobrepõe a data de vencimento constante na nota fiscal inserida pela CONTRATADA.

18.30. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

18.31. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente

18.31.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

19.1.1. Conforme o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024"; os requisitos de sustentabilidade versam que "São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

19.1.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

19.1.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

19.1.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

19.1.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

19.1.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

19.1.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

19.1.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

19.1.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

19.1.1.9. (Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)."

19.1.1.10. "No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis significa que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos. O foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação com o meio ambiente."

19.2. Conforme art. 5º, inciso VI do RLCE 2.0 a Contratada deve possuir acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

19.3. Diante da terceirização ser realizada nas dependências da Contratada não há impactos ambientais adicionais previstos em decorrência da contratação.

19.2. Dos critérios de sustentabilidade econômica

19.2.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade econômica e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

19.2.1.1. Priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto e criar sistemas inovadores e menos dispendiosos;

19.2.1.2. Adotar processos de produção, serviços e consumo que priorizam a eficiência na utilização de insumos e recursos, a redução de desperdício, a minimização de riscos à saúde e ao bem estar humanos, entre outras medidas de qualidade no gerenciamento dos recursos naturais e humanos;

19.2.1.3. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental;

19.2.1.4. Verificar o real impacto financeiro na prestação dos serviços, renunciando a aplicabilidade do reajuste, se possível, e caso se conclua pela necessidade do reajuste inflacionário, que o mesmo seja aplicado até a metade do acumulado nos últimos 12 (meses). Tal pedido se fundamenta no cenário de ajuste fiscal do governo federal e a não aplicação de reajuste ou sua aplicação em percentual reduzido contribuirá com o melhor desenvolvimento das atividades assistenciais, como também as atividades de ensino, pesquisa e extensão do HU-UFSC.

9.3. Dos critérios de sustentabilidade social

19.3.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade social e a Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir o disposto a seguir:

19.3.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade,

posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

19.3.1.2. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

19.3.1.3. Respeitar as normas de saúde e segurança do trabalho;

19.3.1.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;

19.3.1.5. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética da Ebserh;

19.3.1.6. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

19.3.1.7. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Ebserh.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS, SE FOR O CASO;

21.1. Não se aplica à presente contratação a matriz de riscos definida no inciso XXVII do Anexo I do RLCE 2.0.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

22.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

22.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

22.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

22.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

22.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

22.3.4. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

22.3.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

22.3.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

22.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

22.3.8. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.1.2. Multa de:

23.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.1.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.2. As sanções previstas nos subitens 23.1.1 e 23.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

23.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

23.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

23.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

23.4.8. não mantiver a proposta;

23.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da

Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

24. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

24.1. A Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017 determina, para contratações que envolvam serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo-se adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas. Tal conduta é recomendada também nas contratações de serviços sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, conforme será demonstrado.

24.2. É elemento fundamental para a instrução prévia na fase interna de todas as contratações, inclusive diretas (Tribunal de Contas da União, Acórdão n.º 690/2012, sessão 07/02/2012), seja para proporcionar a correta dimensão do serviço; seja para permitir a formação de critérios objetivos de avaliação das propostas; ou mesmo para demonstrar tanto a seriedade do planejamento quanto o nível de conhecimento da Administração acerca de sua própria necessidade, baseando a verificação de existência suficiente de recursos orçamentários (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Denúncia n.º 898.621, Publicação: 29/08/2018). Enfim, "é o balizador objetivo para o julgamento das ofertas apresentadas e o primeiro procedimento de proteção ao erário público" (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Denúncia n.º 911.748, Publicação: 11/09/2018).

24.3. Evidencia-se, a propósito, que a adoção da planilha de custos e formação de preços atua de modo dinâmico na execução do contrato, sendo bastante recomendada, seja para análise de pedidos de repactuações (artigo 12, inciso II, do Decreto n.º 9.507, de 2018) e reequilíbrios econômicos; seja para pedidos de acréscimo e de supressão contratuais; ou para acompanhamento da execução; e até mesmo para comprovação da manutenção da vantajosidade.

24.4. O eventual fornecedor deve apresentar obrigatoriamente sua proposta comercial, ainda que o critério de julgamento seja o menor preço global, porque a análise técnica deverá verificar os valores individuais, que não poderão ser superiores àqueles obtidos na fase interna. Logo, a correta verificação da exequibilidade da proposta depende da discriminação de seus custos unitários, conforme critérios objetivos presentes no edital ou documento equivalente, tratando-se de contratações diretas (Tribunal de Contas da União, Acórdão n.º 3.092/2014-Plenário, Sessão: 12/11/2014).

24.5. Destarte, diante da multifacetária função da planilha de custos e formação de preços, a não ser que a natureza do objeto da contratação torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, tal planilha deverá ser elaborada, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos: mão de obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo à entidade avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados, devido ao baixo risco de lesão associado ao serviço.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

26.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

26.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

27.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a

CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

27.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas do Edital do certame.
- 28.2. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União.
- 28.3. O HU-UFSC deverá anular, total ou parcialmente o certame, diante de constatada ilegalidade, ou revogá-lo diante das justificativas necessárias.
- 28.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 28.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29. DOS ANEXOS

- 29.1. Encarte A - Modelo de Proposta - ANEXO I
- 29.2. Encarte B - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR - ANEXO II

(assinado eletronicamente)

Diovânio da Silva Reis
Chefia Setor de Administração

(assinado eletronicamente)

Maria Barbalho Nardi
Chefia Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados

(assinado eletronicamente)

Isabel Rosenilda Lohn da Silveira
Assistente em Administração

(assinado eletronicamente)

Cátia Simone Griebler Gomes
Tecnóloga em Radiologia

Aprovo este Termo de Referência e autorizo a contratação do serviço, objeto do presente termo.

(assinado eletronicamente)

Monique Mendes Marinho
Gerente de Atenção à Saúde

MODELO DE PROPOSTA - ANEXO I

ENCARTE A

GRUPOS	DESCRIÇÃO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	RNM ADULTOS INTERNADOS - exames de Ressonância Magnética para pacientes adultos internados no HU/UFSC ou no Setor de Emergência, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 2 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	1	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	120		
		2	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	10		
		3	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DE CRÂNIO	4		
		4	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA LATERAL	4		
		5	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	4		
		6	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (inclui seios da face)	8		
		7	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	4		
		8	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	8		
		9	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	12		
		10	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (UNILATERAL)	24		
		11	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAIS, RETROPERITÔNIO) INCLUINDO COLANGIORRESSONÂNCIA	280		
		12	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE Pelve (Não inclui articulações coxofemorais)	60		
		13	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÊNIS	4		
		14	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	4		
		15	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	120		
		16	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (desfiladeiro torácico)	6		
		17	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (não inclui coluna cervical ou lombar)	6		
		18	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (não inclui mão e articulações)	6		
		19	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (não inclui punhos)	6		
		20	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (articulações sacroilíacas)	12		
		21	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	12		
		22	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	12		
		23	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	8		

		24	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (INCLUI ANTEPÉ)	4		
		25	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	6		
		26	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO RM - CRÂNIO OU PESCOÇO OU TORÁX OU ABDOME SUPERIOR OU Pelve (ARTERIAL OU VENOSA)	60		
		27	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANTRO-RM POR ARTICULAÇÃO (INCLUI A PUNÇÃO ARTICULAR)	6		
		28	18252	TAXA SEDAÇÃO	90		
		29	18252	TAXA DE CONTRASTE HEPATOBILIAR	280		
		30	18252	TAXA CONTRASTE	530		
GRUPO 2	RNM ADULTOS AMBULATORIAIS exames de Ressonância Magnética para pacientes adultos caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.	31	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	80		
		32	10863	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	12		
		33	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DE CRÂNIO	4		
		34	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA LATERAL	4		
		35	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	8		
		36	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (inclui seios da face)	4		
		37	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	4		
		38	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	12		
		39	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	12		
		40	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (UNILATERAL)	48		
		41	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAIS, RETROPERITÔNIO) INCLUINDO COLANGIORRESSONÂNCIA	200		
		42	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE Pelve (Não inclui articulações coxofemorais)	100		
		43	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÊNIS	4		
		44	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	4		
		45	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	80		
		46	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (desfiladeiro torácico)	4		
		47	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (não inclui coluna cervical ou lombar)	4		
		48	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (não inclui mão e articulações)	4		
		49	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (não inclui punhos)	4		
		50	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (articulações sacroilíacas)	20		
		51	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	4		

		52	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	4		
		53	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	8		
		54	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (INCLUI ANTEPÉ)	4		
		55	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	4		
		56	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO RM - CRÂNIO OU PESCOÇO OU TORÁX OU ABDOME SUPERIOR OU Pelve (ARTERIAL OU VENOSA)	60		
		57	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANTRO-RM POR ARTICULAÇÃO (INCLUI A PUNÇÃO ARTICULAR)	4		
		58	18252	TAXA SEDAÇÃO	90		
		59	18252	TAXA DE CONTRASTE HEPATOBILIAR	200		
		60	18252	TAXA CONTRASTE	500		
GRUPO 3	RM ADULTOS INTERNADOS OU AMBULATORIAIS adultos internados no HU ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado, o exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para pacientes internados e até 15 dias úteis da solicitação para pacientes ambulatoriais, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a	61	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO (MORFOLÓGICO E FUNCIONAL)	12		
		62	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO (MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + STRESSE)	12		
		63	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO (MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCÁRDICA)	24		
		64	18252	TAXA SEDAÇÃO	12		
		65	18252	TAXA CONTRASTE	48		
	RNM ADULTOS E PEDIÁTRICOS INTERNADOS OU AMBULATORIAIS Compreende exames de Ressonância Magnética para pacientes pediátricos internados no HU ou	66	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	20		
		67	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	8		
		68	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DE CRÂNIO	4		
		69	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA LATERAL	4		
		70	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	8		
		71	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (inclui seios da face)	4		
		72	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	4		
		73	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	4		
		74	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	4		
		75	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRARRENAIS, RETROPERITÔNIO) INCLUINDO COLANGIORRESSONÂNCIA	4		
		76	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE Pelve (Não inclui articulações coxofemorais)	4		
		77	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÊNIS	4		
		78	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE	4		

GRUPO 4	caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para pacientes internados e até 15 dias úteis da solicitação para pacientes ambulatoriais, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.			BOLSA ESCROTAL			
		79	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	25		
		80	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (desfiladeiro torácico)	4		
		81	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (não inclui coluna cervical ou lombar - com ou sem contraste)	4		
		82	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (não inclui mão e articulações)	4		
		83	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (não inclui punhos)	4		
		84	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (articulações sacroilíacas)	4		
		85	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	4		
		86	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	4		
		87	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	8		
		88	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (INCLUI ANTEPÉ)	4		
		89	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	4		
		90	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANGIO RM - CRÂNIO OU PESCOÇO OU TORÁX OU ABDOME SUPERIOR OU Pelve (ARTERIAL OU VENOSA)	4		
		91	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ANTRO-RM POR ARTICULAÇÃO (INCLUI A PUNÇÃO ARTICULAR)	4		
		92	18252	TAXA SEDAÇÃO	50		
		93	18252	TAXA CONTRASTE	153		
GRUPO 5	TOMOGRAFIAS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS INDEPENDENTE DA IDADE INTERNADOS OU AMBULATORIAIS Consiste em exames de Tomografia Computadorizada para pacientes pediátricos (independente da idade) com e sem sedação, internados no HU (independente da gravidade da situação clínica) ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser	94	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	4		
		95	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	4		
		96	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	4		
		97	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES)	4		
		98	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	4		
		99	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	4		
		100	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	10		
		101	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	4		
		102	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	4		
		103	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	10		
		104	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	10		

	enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.			HEMITORAX / MEDIASTINO			
		105	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	10		
		106	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIORES	4		
		107	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	10		
		108	18252	Taxa de Sedação	40		
		109	18252	Taxa de Contraste	86		
GRUPO 6	TOMOGRAFIAS PARA PACIENTES ADULTOS INTERNADOS OU AMBULATORIAIS Consiste em exames de Tomografia Computadorizada para pacientes adultos internados no HU ou caracterizados como urgências ambulatoriais, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.	110	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	30		
		111	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30		
		112	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	30		
		113	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES)	30		
		114	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	60		
		115	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	12		
		116	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	120		
		117	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	12		
		118	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	12		
		119	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	120		
		120	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX / MEDIASTINO	60		
		121	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	120		
		122	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIORES	12		
		123	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	120		
		124	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	400		
		125	18252	TAXA DE CONTRASTE	768		
GRUPO 7	TC E RM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE AUDITIVA. Consiste em exames para pacientes adultos e pediátricos provenientes do ambulatório de Saúde Auditiva (Implante Coclear), com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação. O laudo definitivo deverá ser	126	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDE	100		
		127	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO (CRÂNIO)	100		
		128	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO (MASTOIDE E OUVIDO)	100		
		129	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (MASTOIDE E OUVIDO)	100		
		130	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	200		

	enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame, sendo que os laudos das Ressonância Magnética de ouvido devem conter imagens em T2 axial, reconstrução em 3D da cóclea e os cortes sagitais do conduto auditivo interno.	131	18252	TAXA DE CONTRASTE	400		
GRUPO 8	ANGIOTOMOGRAFIA PARA PACIENTES ADULTOS internados ou caracterizados como emergência/urgência no HU. A execução do exame deverá ocorrer em até 12 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os pacientes ambulatoriais caracterizados como urgentes. O laudo definitivo deverá ser enviado à Contratante em até 6 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 3 dias úteis após a execução do exame para pacientes ambulatoriais.	132	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	60		
		133	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	30		
		134	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	6		
		135	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	60		
		136	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	60		
		137	10740	ANGIOTOMOGRAFIA DE Pelve/BACIA	60		
		138	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	140		
GRUPO 9	RNM PARA PACIENTES ADULTOS internados no HU/UFSC ou no Setor de Emergência, com utilização de contraste quando indicado. A execução do exame deverá ocorrer em até 2 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	139	10863	Ressonância magnética fetal	5		
		140	18252	Taxa de contraste	5		
		141	18252	Taxa de sedação	5		
GRUPO 10	TC CORONARIANA PARA PACIENTES ADULTOS internados nas enfermarias ou no Setor de Emergência ou provenientes de uma urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame. Equipamento mínimo multislice com 64 fileiras de detectores.	142	10740	Angiotomografia coronariana sem sedação	12		
		143	10740	Angiotomografia coronariana com sedação	12		
	ANGIORESSONÂNCIA COM CONTRASTE PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS internados	144	10863	Angioressonância coronariana	8		
		145	10863	Angioressonância pescoço	4		

GRUPO 11	nas enfermarias ou Setor de Emergência ou provenientes de uma urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até dois dias úteis para os pacientes internados e em até 05 dias úteis da solicitação para os ambulatoriais. O laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis após a execução do exame.	146	10863	Angioressonância crânio	8		
		147	10863	Angioressonância segmento apendicular	2		
		148	10863	Angioressonância tórax	12		
		149	10863	Angioressonância abdome superior	12		
		150	10863	Angioressonância pelve/bacia	12		
		151	18252	TAXA DE SEDAÇÃO	30		
Item 152	DENSITOMETRIA ÓSSEA duo energética para pacientes adultos e pediátricos internados no HU/UFSC no Setor de Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	152	9750	Densitometria óssea p/coluna lombar e 1/3 proximal do fêmur ou 2 segmentos.	60		
GRUPO 12	MAMOGRAFIA para pacientes adultos e pediátricos internados no HU/UFSC no Setor de Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	153	9679	MAMOGRAFIA BILATERAL	60		
		154	9679	MAMOGRAFIA UNILATERAL	24		
		155	9679	MAGNIFICAÇÃO	24		
Item 156	BIÓPSIA POR ESTEREOTAXIA - para pacientes adultos e pediátricos internados no HU/UFSC no Setor de Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 15 dias úteis da solicitação, e o laudo definitivo deverá ser enviado a Contratante em até 3 dias úteis.	156	10278	BIÓPSIA POR ESTEREOTAXIA	24		
GRUPO 13	ULTRASSONOGRAFIA para pacientes adultos e pediátricos no HU/UFSC no Setor internados, Emergência ou provenientes de urgência ambulatorial. A execução do exame deverá ocorrer em até 12 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 15 dias úteis da solicitação para os pacientes ambulatoriais caracterizados como urgentes. O laudo definitivo deverá ser enviado à Contratante em até 6 horas para pacientes caracterizados como emergência/urgência, em	157	12491	Ultrassom de bolsa Testicular adulto	20		
		158	12491	Ultrassom de Bolsa Testicular pediátrico	10		

	até 1 dia útil para os pacientes internados e em até 3 dias úteis após a execução do exame para pacientes ambulatoriais.						
--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica estabelecido entre as partes Instrumento de Medição de Resultados - IMR, o qual tem por objetivo aferir os resultados e controlar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2 O controle será feito por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

1.3 As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultados - IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4 A Contratante não poderá alterar os procedimentos de metodologia de avaliação durante a execução contratual, podendo realizar alterações de ajustes finos, se respeitadas as condições presentes no Acórdão TCU-Plenário 717/2010.

1.5 O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

1.6. Nos termos do item 1, no Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.6.1. não produziu os resultados acordados;

1.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

1.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 O Fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela Contratada.

2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada, para os devidos esclarecimentos e as providências necessárias.

2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do contrato.

2.5.1 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

2.6 Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do contrato informará à contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.

2.7 A Contratada de posse das informações repassadas pelo Fiscal do contrato emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.

2.8 O Fiscal do contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.9 Paralelo às notificações de ocorrências, o Fiscal do contrato fará avaliação mensal de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, cujo resultado será informado a Contratada e, ainda, dependendo o caso, poderá vir a gerar termo de notificação.

3. DA DESCRIÇÃO DO INDICADOR

3.1 Na descrição abaixo constam os itens relativos ao indicador adotado e as faixas de ajustes para pagamentos:

Indicador 1	
Agendamento dos exames dentro do prazo estabelecido	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos agendamentos dos exames dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos agendamentos realizados conforme necessidade do HUUFSC.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos agendamentos realizados.
Forma de acompanhamento	Realização mensal, por amostragem, da avaliação de tempo dos agendamentos de exames.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	% de agendamentos adequados executados dentro do mês de referência.
Início da vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento (pela inexecução parcial do contrato)	A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma dos registros atribuídos às ocorrências produzidas no período de avaliação, como segue: - 1 registros mensais negativos = desconto de 2% sobre o valor mensal contratado - 2 registros mensais negativos = desconto de 5% sobre o valor mensal contratado - 3 ou mais registros mensais negativos = desconto de 10% sobre o valor mensal contratado

Indicador 2	
Entrega dos exames dentro do prazo estabelecido	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos exames dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% das entregas de exames dentro do prazo estabelecido conforme necessidade do HUUFSC.
Instrumento de medição	Planilha de controle de entrega de prazos de exames.
Forma de acompanhamento	Realização mensal, por amostragem, da avaliação de tempo e de entrega dos agendamentos de exames.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	% de exames entregues adequados dentro do mês de referência.
Início da vigência	Data do início da execução dos serviços
	A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma dos registros atribuídos às ocorrências produzidas no período de avaliação, como segue:

Faixas de ajuste no pagamento (pela inexecução parcial do contrato)	- 1 registro mensal negativo = desconto de 0% sobre o valor mensal contratado - 2 registros mensais negativos = desconto de 2% sobre o valor mensal contratado - 3 registros mensais negativos = desconto de 5% sobre o valor mensal contratado - Acima de 3 registros mensais negativos = desconto de 10% sobre o valor mensal contratado
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Diovanio da Silva Reis, Chefe de Setor**, em 24/10/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Rosenilda Lohn da Silveira, Assistente em Administração**, em 24/10/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Simone Griebler Gomes, Tecnólogo(a) em Radiologia**, em 24/10/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Barbalho Nardi, Chefe de Unidade**, em 24/10/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Mendes Marinho, Gerente**, em 24/10/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54570558** e o código CRC **62F725E7**.

Referência: Processo nº 23820.001920/2025-53 SEI nº 54570558